



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Setor Odontológico (Divisão de Saúde).

**2. OBJETO:** Aquisição de material Odontológico.

**2.1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:** Relação em anexo (Anexo I).

**2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Material necessário à manutenção anual do Serviço Odontológico.

**2.2.1.** Trata-se da aquisição de materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Nº. 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto Nº. 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto Nº. 5.450/05.

**2.2.2.** Os itens foram agrupados em lotes, tendo em vista à natureza e à economia de escala, ou seja, o agrupamento, neste caso, poderá trazer economia em função de um maior valor envolvido.

**2.2.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Não se aplicam.

**3. AMOSTRAS:** No caso dos itens em que pode ser necessária uma melhor verificação dos produtos ou a realização de testes nos mesmos (02.01, 02.10, 02.12, 02.15, 07.02, 07.04, 10.01, 10.02, 12.10, 12.15, 12.16), quando necessário, os materiais terão uma unidade de cada item aberta e, no caso de não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, serão devolvidos e repostos sem ônus para o Tribunal, passando, neste caso, o produto aberto a ser considerado uma amostra. No caso do material que foi aberto estar de acordo com as características solicitadas, o item fará parte do quantitativo solicitado. Caberá a realização dos testes, que serão executados no momento da entrega, ao fiscal da contratação.

3.1 Os materiais que não atenderem às especificações técnicas deverão ser recolhidos no Setor Odontológico, situado na Rua Vicente Leite, 1281, Térreo-, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8 às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento. Após o prazo acima estabelecido, este Tribunal dará ao material à destinação que melhor lhe convier.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira;

**4.2** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.3.** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- 4.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 4.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.3.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 4.3.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**4.4** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- 4.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 4.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.3 Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Estadual;
- 4.4.4 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

**6. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**7. LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO OBJETO:** O material deverá ser entregue sem ônus para o TRT 7ª Região, na Rua Vicente Leite, Nº. 1281, 2º andar, Fortaleza-CE, no Setor Odontológico, situado na Rua Vicente Leite, 1281, Térreo-, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8 às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**8. PRAZO DE RECEBIMENTO:** O Material será recebido:

8.1. Provisoriamente, pelo fiscal da contratação, no ato da entrega, acompanhado da Nota Fiscal, ocasião em que se verificará a conformidade do bem entregue, com as especificações e condições estabelecidas neste termo e testes que necessitem ser realizados naquele momento.

**8.2. Definitivamente,** pelo gestor da contratação, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, verificados posteriormente.

**9. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL:**

**9.1.** No caso da validade estipulada pelo fabricante ser 12 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 10 meses.

**9.2.** No caso da validade estipulada pelo fabricante ser 24 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 20 meses.

**9.3.** No caso da validade estipulada pelo fabricante ser superior a 24 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade correspondente a no mínimo oitenta por cento da validade máxima indicada na embalagem.

**10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** A gestão e fiscalização do contrato caberão aos representantes da administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**10.1.1.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**10.2.** Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas ao fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**10.4.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através dos telefones (085) 3388.9447 e (085) 3388.9446.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.01.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

**11.02.** Entregar os produtos de acordo com as especificações, formas de apresentação, quantidades, prazo de validade, prazo de entrega e local estabelecidos neste Termo de Referência, em suas respectivas embalagens originais fornecidas pelo fabricante, lacradas e apropriadas para o armazenamento. Deverá constar no invólucro os dados referentes à identificação do produto, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade (quando couber).

**11.03.** No caso de produtos descritos com composição química, componentes internos ou quaisquer outras características as quais não seja possível avaliar apenas através da visualização, faz-se necessário que as especificações estejam comprovadas na embalagem, bula, manual de instrução, certificados de garantia ou declaração do fabricante.

**11.04.** Apresentar as Notas Fiscais para efeito de pagamento.

**11.05.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.06.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 7ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**11.07.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**11.08.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

**11.09.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**11.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Emitir a(s) Nota(s) de Empenho, para fornecimento do material.

**12.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do TRT.

**12.3.** Atestar a(s) Nota(s) fiscal(is)/Fatura(s) para efeito de pagamento.

**12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estipulados neste Termo.

**13. FORMA DE PAGAMENTO:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade perante a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e a **Fazenda Estadual**, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), bem como a regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a **10% (dez por cento)**.

**14.1.1.** Se o atraso de que trata o item 14.1 ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**14.2.** Além da sanção prevista no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

**a) Advertência;**

- b) multa**, no percentual de **10 % (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- c) multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do contrato;
- d) multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

**14.3.** A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

**14.4.** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

**15. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:** Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

**15.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

**16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual para todos os efeitos legais.

**17. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:** não haverá impacto orçamentário nos dois exercícios financeiros subsequentes.

Fortaleza, 01 de agosto de 2019.

**Manuela Martins de Castro Silva**  
**Odontóloga – Assistente Administrativo**